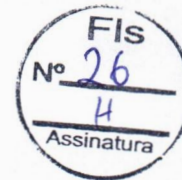


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)



INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA HIGIENIZAÇÃO, RECARGA, LIMPEZA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. INTRODUÇÃO

2.1 A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

2.2. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação

2.4. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviço de técnicos de engenharia, que irá fornecer serviço adequado ao funcionamento de assessoria e consultoria, de forma a prestar um atendimento de qualidade necessária dos trabalhos.

2.5 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, recarga de gás, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado, sem fornecimento de peças e acessórios do Prédio da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CAD Único, Conselho Tutelar.

3.2 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço preventivo e corretivo do sistema de climatização dos estabelecimentos públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A presente solicitação de se justifica pela necessidade de oferecer conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos oferecidos em cada órgão, manutenção da qualidade dos serviços prestados pelos funcionários e ambiente agradável aos demais usuários do setor. Esta prestação de serviços visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas.

3.3 Aliado a isso, é necessário assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, para atendimento não somente das necessidades de conforto ambiental e boa qualidade do ar, como também para melhoria dos serviços públicos prestados

4. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O Município de Brejinho de Nazaré - TO ainda não construiu seu Plano de Contratação Anual. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, com previsão orçamentária para cumprir com a despesa

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais.

4.1.1 Trata-se de prestação de serviços a ser contratado mediante contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2026.

4.2 Requisitos legais.

4.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de serviços, cabendo à contratação direta por **DISPENSA** de licitação, por possibilitar a proposta mais vantajosa para a administração pública, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre
- d) Regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- e) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade.

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.3.4 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4 Requisitos da Contratação e das Obrigações.

4.4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante a apresentação dos preços praticados em mercado. Deve-se limitar aqueles requisitos indispensáveis no atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) Definir claramente serviço: manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar- condicionados, entre outros.
- b) A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4.2 O fornecedor deve estar em conformidade com legislação vigente e normas éticas de comunicação.

4.4.3A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.4.4 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO A SEREM CONTRATADAS

5.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, sendo:

ITEM	QUANT	UNID .	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	20	Serv.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 9 A 12 MIL BTUS	R\$ 261,65	R\$ 5.233,00
2	15	Serv.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 18 A 24 MIL BTUS	R\$ 276,62	R\$ 4.146,25
3	25	Serv.	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS)	R\$ 405,56	R\$ 10.138,92
4	25	Serv.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONA-DO	R\$ 264,57	R\$ 6.614,25
5	25	Serv.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 500,22	R\$ 12.505,58
VALOR TOTAL					R\$ 38.641,00

5.2 Os valores estimados para a contratação serão obtidos por meio de consulta ao portal de Banco de Preços, com experiência para atender o objeto, através de pesquisa mercadológica pelo Setor de Compras.

5.3 Diante das contratações anteriores do Município e de contratações realizadas por outros Municípios, a estimativa do valor da contratação estará dentro do limite pela realização de dispensa de licitação, conforme artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4 Cada orçamento deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e atender a todas as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silencia, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).e (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

6.2. Para o presente estudo, levou-se em consideração duas soluções possíveis:

-Solução 1 - Contratação de Agente de Manutenção. Neste caso, a instituição, por não contar com Agente de Manutenção próprio no quadro da entidade, teria que realizar a contratação via concurso público ou terceirização por contratação de mão de obra.

-Solução 2 - Contratação de empresa de Manutenção de Ar-condicionado. A solução proposta conta com a contratação direta, ou seja, terceirização do serviço de manutenção das máquinas por empresa especializada, a qual fica responsável por todos os custos de mão de obra, taxas, manutenção de equipamentos e outros, cobrando uma taxa fixa pelo serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Análise: Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução “2”. Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A solução escolhida justifica-se pela eficiência e eficácia no trato com os recursos públicos. Com esta medida, visa-se não comprometer os quesitos de economicidade e disponibilidade, focalizando assim o interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e segurança. Ademais, essa solução é a que vem sendo adotada nos últimos anos pelos Campus, e tem se mostrado satisfatória.

7.2 A escolha por Contratação por Dispensa de Licitação com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela necessidade de atender com agilidade e eficiência demandas pontuais e específicas relacionadas à contratação de empresa para suporte técnico em informática.

Essa modalidade permite a contratação direta quando o valor do serviço não ultrapassa o limite legal de **R\$ 65.492,11** (sessenta cinco mil, quatrocentos noventa dois reais e onze centavos), dispensando o processo licitatório tradicional, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1 Garantir a boa execução dos serviços de manutenção aqui pretendidos, visto que os parâmetros definidos contam com especificações usuais no mercado, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, de forma que permitirão permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados; Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida; O Contrato terá natureza contínua, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este modelo além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Fundo Municipal.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

12.1 O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste ETP, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

12.2 A divisão dos itens da presente contratação importaria em dificuldades em relação à gestão de diferentes contratos de manutenção.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 Garantir e desenvolver a infraestrutura do campus; Fomentar a saúde e a qualidade de vida dos servidores; Otimizar o processo de aquisições; Otimizar a gestão orçamentária integrada; Aprimorar os processos correccionais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não foram constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação solicitada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Assim, entendemos e declaramos VIÁVEL esta contratação, nos moldes acima descritos.


16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 Declaramos a viabilidade da contratação, em virtude do levantamento de mercado, se mostra economicamente favorável à Administração, bem como pela necessidade de contratação do serviço, que atenderá às demandas da Prefeitura Municipal, Secretárias e seus departamentos.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no quesito de formação e experiência no ramo da Engenharia Civil, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Brejinho de Nazaré – TO, 14 de Janeiro de 2026.


ELZA APARECIDA MARTINS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social